

FRANCISCO DAVI MACENA LOPES



85 99402-6402



LOPESDAVI923@GMAIL.COM



Currículo Cultural Proponente

Nível Superior Completo – Gestão de Recursos Humanos - FATE – Faculdade Ateneu - Fortaleza – CE. 2016.1, Pós-graduado Lato Sensu em Literatura, Cultura e Ensino da Arte.

Francisco Davi Macena Lopes é formado em Gestão de Recursos Humanos e Técnico Empresarial, pós graduado Lato Sensu em Literatura, Cultura e Ensino da Arte, Vice-Presidente do Forum de Cultura Regional de Políticas Culturais do Litoral Oeste/Vale do Curu. Iniciou sua trajetória no mundo da arte e da cultura em 2010 onde dançava na Quadrilha Junina Arraia do Bezerrão. No ano de 2012 começou a participar da Quadrilha Flor do Vale do Município de General Sampaio, atuando no movimento junino do Vale do Curu/Litoral Oeste como dançarino, ator e desde 2017 assumiu o cargo de marcador deste grupo junino que já existe a 28 anos, tendo sua fundação em 1997, pelos professores Lucilene Gomes e Milton Alexandre, reconhecidos como mestre da cultura popular no município de General Sampaio. Atualmente é Presidente do Instituto Sociocultural Flor do Vale desempenhando um trabalho de excelência, promovendo a cultura e a arte na cidade de General Sampaio e Região ao qual está localizada. Promove o evento Natal de Luz desde 2017, de General Sampaio/CE. Em 2024 foi proponente da Mostra Regional Natalina, Região Litoral Oeste/Vale do Curu, Realizado em General Sampaio/CE: Folias Sagrada na Noite de Natal, mantendo a qualidade, eficiência e articulação, envolvendo grupos da região e comunidades de assentamentos, periféricos, zona rural e zona urbana do município sede. Está Gestor Cultural na Prefeitura do Município de General Sampaio, vice-Presidente da Quadrilha Junina Infantil Flor Do Sertão, articulador da Paixão de Cristo deste Município, mobilizador do selo UNICEF, dançarino e coreografo de danças folclóricas, junina e contemporânea na rede pública municipal e na Região Litoral Oeste/Vale do Curu. É consultor de políticas culturais e contribuiu na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo nos municípios de General Sampaio, Umirim, Amontada, Paramoti e Tururu.

HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS

- Diretor de Comunicação e Marketing do DICULTURA-Ce;
- Membro de Conselho Fiscal da FEQUAJUCE-Ce;
- Presidente da Quadrilha Infantil Flor do Sertão - General Sampaio desde de 2017;

- Presidente da Associação Cultural, Social, Educacional Flor do Vale desde de 2018;
- Produtor Cultural - desde 2015;
- Gestor Cultural - desde de 2017;
- Protagonista Juvenil desde de 2010;
- Gestor de Turismo;
- Gestor de Juventude.

OFICINAS E CURSOS

- Oficina: Cabana das Artes;
- Oficina: Curso de Mediador de Conflitos;
- Seminário Juventude II, Secretaria Municipal de Educação – General Sampaio-CE;
- Seminário de Orientação Técnica do Controle Interno – Tribunal de Contas (TCM);
- Curso Livre Produção Executiva - Quitanda Soluções Criativas;
- Formação em Criação e Gestão de Museus - Museus do Ceará;
- Seminário Nacional de Museus - IPHAN;
- Participação na I Mostra de Experiências Exitosas, no III Encontro do Sistema Estadual da Cultura do Ceará;
- Conferencia Municipal da Cultura;
- IV Conferencia Estadual da Cultura;
- Mini Curso de Acessibilidade em projetos Culturais;
- Mini Curso em prestação de Conta em Projetos Culturais - PROSIEC;
- Elaboração de Projetos Culturais - PROSIEC;
- Forum Junino da Região Litoral Oeste Vale do Curu - FEQUAJUCE.
- Seminário de Avaliação do Ciclo Natalino.
- Seminário de Avaliação do Ciclo Carnavalesco.
- Seminário de Avaliação do Ciclo Ceará da Paixão.
- Seminário de Avaliação do Ciclo do Festejo Ceará Junino.

PRODUÇÕES E EVENTOS

- Produção Executiva - Carnaval Genas Folia (General Sampaio);
- Diretor do espetáculo da Paixão de Cristo;
- Diretor de festival de danças folclóricas de General Sampaio;
- Produção Executiva – Festival Junino Arraiá Bom Jesus, desde 2017;
- Produção Executiva Natal de Luz – General Sampaio, desde 2017;
- Diretor Artístico do Desfile Cívico do 7 de Setembro – General Sampaio, desde 2017;
- Proponente do Festival Regional Etapa Ceará Junino Litoral Oeste/Vale do Curu, 2023 e 2024;
- Proponente da mostra Regional Litoral Oeste/Vale do Curu Natal de Luz, Folias Sagradas, 2024;
- Coordenação Geral da Mostra Cultural de Arte e Cultura em General Sampaio/CE, 2024;
- Coordenação Geral da Mostra Cultural de Arte e Cultura em Umirim/CE, 2024;
- Coordenação Geral da Mostra Cultural de Arte e Cultura em Paramoti/CE, 2025

REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2019 – BALÉ INFANTIL



ORGANIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2021 DE GENERAL SAMPAIO



ORGANIZAÇÃO NATAL DE LUZ 2023 GENERAL SAMPAIO (CE)





ORGANIZAÇÃO MOSTRA REGIONAL NATALINA 2024 GENERAL SAMPAIO (CE)







**APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EXTRA DA
MOSTRA NATALINA 2024 - COMUNIDADE
VILA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, GENERAL
SAMPAIO/CE.**











Links:

Natal de luz 2024:

Instagram; https://www.instagram.com/reel/DDu6ND9hzZ_/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFiZA==

YouTube; Sede: <https://www.youtube.com/shorts/ft2pa9F93Kg>

Vila São João: <https://www.youtube.com/shorts/iThMlljSqNw>

Natal de luz 2023: https://www.instagram.com/reel/C1FCW19uh11/?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=MzRlODBiNWFiZA==

Natal de Luz 2022: https://www.instagram.com/p/CrIYnMZOFzq/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFiZA==

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, sediado na Avenida José Severino Filho, 257, Centro, General Sampaio-CE, CEP 62.738-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Cordeiro Moreira, inscrito no CPF nº 246.379.633-20, e **FRANCISCO DAVI MACENA LOPES**, CPF nº 063.209.523-77, residente e domiciliado a rua Valentim de Almeida, s/n, na Rua da Farmácia, bairro centro, CEP 62738-000, General Sampaio-CE, telefone: (85) 987637073, email: lopesdavi923@gmail.com, doravante denominado **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** possui como objeto a execução de serviços natalinos pelo Proponente, compreendidos como decoração, sonoplastia, iluminação, estruturas físicas, palco, eventos culturais, dentre outros, na sede da Prefeitura Municipal de General Sampaio, no mês de dezembro/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – Do Município

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Supervisionar e assessorar o(a) **PROPONENTE**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- c) Analisar os documentos enviados pelo **PROPONENTE** para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- e) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.
- f) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra;

II – Do Proponente

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas, de maneira voluntária, sem qualquer contraprestação pecuniária pelo ente;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- c) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de General Sampaio em toda divulgação relativa ao projeto incentivado;
- d) Apresentar os relatórios e informações exigidos pelo ente municipal para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pelo Município para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação, podendo o **PROPONENTE** apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do **PROPONENTE**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita a rescisão do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Vinculada de General Sampaio – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, em 16 de novembro de 2017.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio


DAVI MACENA LOPES

CPF nº 063.209.523-77

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, sediado na Avenida José Severino Filho, 257, Centro, General Sampaio-CE, CEP 62.738-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Cordeiro Moreira, inscrito no CPF nº 246.379.633-20, e **FRANCISCO DAVI MACENA LOPES**, CPF nº 063.209.523-77, residente e domiciliado a rua Valentim de Almeida, s/n, na Rua da Farmácia, bairro centro, CEP 62738-000, General Sampaio-CE, telefone: (85) 987637073, email: lopesdavi923@gmail.com, doravante denominado **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** possui como objeto a execução de serviços natalinos pelo Proponente, compreendidos como decoração, sonoplastia, iluminação, estruturas físicas, palco, eventos culturais, dentre outros, na sede da Prefeitura Municipal de General Sampaio, no mês de dezembro/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – Do Município

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Supervisionar e assessorar o(a) **PROPONENTE**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- c) Analisar os documentos enviados pelo **PROPONENTE** para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- e) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.
- f) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra;

II – Do Proponente

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas, de maneira voluntária, sem qualquer contraprestação pecuniária pelo ente;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- c) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de General Sampaio em toda divulgação relativa ao projeto incentivado;
- d) Apresentar os relatórios e informações exigidos pelo ente municipal para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pelo Município para monitoramento e acompanhamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação, podendo o **PROPONENTE** apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do **PROPONENTE**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita a rescisão do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Vinculada de General Sampaio – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, em 11 de novembro de 2019.




Francisco Cordeiro Moreira

Prefeito do Município de General Sampaio


DAVI MACENA LOPES
CPF nº 063.209.523-77